SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: DROGARIA NOVO PARQUE EIRELI

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROSA MACHADO, Nº 309, BAIRRO ALTO NOVO PARQUE,

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: N° 29.596.600/0001-46

PROCESSO - PAS: N° 4996/2024 - DATA: 29/01/2024

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01683 - SÉRIE E - DATA: 25/01/2024

INFRAÇÃO: ESTABELECIMENTO FUNCIONANDO EM REGIME DE PLANTÃO NO DIA 21/01/24 COMERCIALIZANDO MEDICAMENTOS SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/1997 MS SEM A PRESENÇA DO FARMACÊUTICO.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 240, 253, INCISO II, 370, 396, INCISO IV E XXIX, DA LEI MUNICIPAL N° 7743/2019 C/C ART. 67 DA PORTARIA 344/1998, C/C ART. 15, §1° DA LEI FEDERAL N° 5991/1975.

PENALIDADE: MULTA DE 50 (CINQUENTA) - UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 1.243,50 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 26 de março de 2024, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária, já que não hoube apresentação de recurso no prezo lagal. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de março de 2025.

GUSTAVO TOSTA VIEIRO DA PUREZA Gerente de Vigilância Sanitária